

**MUNICÍPIO DE MONTENEGRO/RS
CONCURSO PÚBLICO C/94/2019
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019**

EDITAL Nº 04 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Montenegro/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Aviso, a retificação do Edital de Abertura nº 01/2019, conforme item relacionado abaixo:

1. QUANTO AS ALTERAÇÕES DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, DOS MODOS DE ACESSO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AFRO-BRASILEIRO, CONFORME ITENS DESCRITOS ABAIXO.

ONDE SE LÊ:

5.2 Da Reserva de Vagas Para o Modo de Acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD)

5.2.1 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, é assegurado o direito de inscrição para os Cargos Públicos deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

5.3 Da reserva de Vagas para o Modo de Acesso Afro-brasileiro

5.3.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.016/2004, fica assegurado aos candidatos inscritos e aprovados como resultado final homologado, a reserva de 12% (doze por cento) das vagas disponíveis por Cargo Público deste Edital.

5.3.2 É considerado Afro-brasileiro aquele que assim se declarar, expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra.

8.1.3 Se houver empate na classificação do Cargo Público serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:

- a) em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas;
- b) em SEGUNDO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos Específicos;
- c) em TERCEIRO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;
- d) em QUARTO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Legislação;
- e) em QUINTO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Raciocínio Lógico;
- f) persistindo o empate, prevalecerá aquele que possuir o menor número de inscrição.

LEIA-SE:

5.2 Da Reserva de Vagas Para o Modo de Acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD)

5.2.1 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal; Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e demais atualizações, é assegurado o direito de inscrição para os Cargos Públicos deste Edital, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possui.

5.3 Da reserva de Vagas para o Modo de Acesso Afro-brasileiro

5.3.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 4.016/2004, fica assegurado aos candidatos inscritos e aprovados como resultado final homologado, a reserva de 12% (doze por cento) das vagas disponíveis por Cargo Público deste Edital. Quando o número de vagas reservadas aos afro-brasileiros(as) resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro, imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco por cento).

5.3.2 É considerado Afro-brasileiro aquele que assim se declarar, expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, sujeitando o candidato a avaliação da veracidade da declaração por parte do Município no ato do provimento, conforme regulamento.

- 8.1.3 Se houver empate na classificação do Cargo Público serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:
- a) em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas;
 - b) em SEGUNDO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos Específicos;
 - c) em TERCEIRO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;
 - d) em QUARTO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Legislação;
 - e) em QUINTO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Raciocínio Lógico;
 - f) em SEXTO lugar, tiver exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008, art. 440);
 - g) persistindo o empate, prevalecerá aquele que possuir o menor número de inscrição.
- 8.1.4 O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, no período compreendido entre a publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições do presente Concurso Público, poderá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, no período específico contido no cronograma de execução, item 3 deste Edital, que deverá ser entregue na Fundação La Salle ou enviado por Sedex e A.R. (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive a data das provas seletivas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, havendo divulgação através dos sites www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.montenegro.rs.gov.br e no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal de Montenegro, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Último dia para a entrega de cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário de que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, de modo a ter preferência no critério de desempate final, de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008	22/10/19

Município de Montenegro / RS, 08 de Outubro de 2019.

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDAR BORGES MACHADO
Secretário Municipal de Administração